



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6468/2004

Ementa

INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O "CARNAVAL PIRATA SAN REMO".

Data da Norma

20/12/2004

Data de Publicação

24/12/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7923/2000](#) - Autoria: **Marcílio Carra**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - eventos - calendário

Autor: MARCÍLIO CARRA



LEI Nº 6.468, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.004

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**CARNAVAL PIRATA SAN REMO**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**CARNAVAL PIRATA SAN REMO**”, a ser comemorado anualmente no período carnavalesco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos